



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
Licitações, Compras e Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 470 (quatrocentas e setenta) caixas de Papel Sulfite A-4, **com entrega parcelada**, conforme especificações deste Memorial Descritivo, o qual é parte integrante do Edital de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para o consumo anual dos Gabinetes de Vereadores e setores administrativos em geral.
- 2.2. A entrega será parcelada conforme as condições de armazenamento do material em tela, ante a falta de espaço físico no Almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Diadema.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Papel Sulfite A-4, Office, uso profissional, alta alvura 100%, gramatura 75g/m², 210 x 297 mm, 99,99% não atolamento, certificados Cerflor/31-01 ou FSC (Promovendo o manejo florestal sustentável), resmas com 500 folhas cada, acondicionados em caixa de papelão contendo 10 (dez) resmas em cada caixa, perfazendo o total de 5.000 folhas por caixa.
- 3.2. Somente serão aceitos Papel Sulfite A4 com o padrão de qualidade citado, de marcas consagradas e refilados automaticamente.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR GLOBAL (MÉDIA)
1	470 CAIXAS/ 4.700 RESMAS	R\$ 197,70 (CAIXA)/ R\$ 19,77 (RESMA)	R\$ 92.919,00 (LOTE)

Valor Global Estimado do Lote: R\$ 92.919,00 (noventa e dois mil novecentos e dezenove reais).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

5. DA QUANTIDADE:

- 5.1. Durante a vigência do contrato serão fornecidas, de forma fracionada, 470 (quatrocentas e setenta) caixas de Papel Sulfite A-4, segundo especificações do item 3 deste Memorial Descritivo.

6. DO FORNECIMENTO:

- 6.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, será fracionado e se dará de acordo com as necessidades da Contratante.
- 6.2. A entrega da quantidade licitada no presente certame se dará até a finalização do ano vigente, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, a qual especificará a quantidade do material.
- 6.4. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.
- 6.5. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.
- 6.6. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 17h00, no Setor de Almoxarifado, 2º andar, aos cuidados da Sra. Célia.
- 6.7. Em razão da realização de Sessão Ordinária da Casa, NÃO poderá ser realizada entregas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.
- 6.8. Para cada entrega, a Contratante deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.
- 6.9. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após as entregas, Termo de Recebimento expedido pelo Setor de Almoxarifado (Fiscal do Contrato) e a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

8. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA:

- 8.1. São deveres da ADJUDICATÁRIA:
- 8.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Memorial Descritivo;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Edital e Memorial Descritivo, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

9.1. São deveres da CONTRATANTE:

9.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo.

9.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

10. DO CONTROLE DE ENTREGA:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Será emitido Termo de Recebimento a cada entrega efetuada, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

10.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 O contrato oriundo desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2.019, sendo vedada sua prorrogação.

12. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

12.1. O preço deverá ser mantido inalterado durante todo o período de entrega, salvo se houver aumento da matéria prima, comprovado através de planilhas probatórias, sendo assim objeto de aditamento em caso de interesse da Câmara Municipal de Diadema.

Diadema, 25 de fevereiro de 2.019.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira